



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO DIGITAL Nº 87.588/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP OU MEI

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 11 DE OUTUBRO DE 2023
HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: 09:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO -
http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=2
CÓDIGO UASG: 926434

A Câmara Municipal de Araucária, Paraná, através do Pregoeiro, designada pela Portaria nº 152/2023, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 39.132/2023, Portarias 245/2020 e 112/2023.

A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA PLENO CONHECIMENTO DE SUAS INSTRUÇÕES, NÃO CABENDO, APÓS SUA ABERTURA, ALEGAÇÕES DE DESCONHECIMENTO DE SUBITENS, OU RECLAMAÇÕES QUANTO AO SEU CONTEÚDO. ANTES DE ELABORAR PROPOSTAS AS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto, Registro de Preços visando a aquisição de água mineral com gás, água mineral sem gás e cargas de gás (GLP) P13 e P45, conforme condições gerais contidas neste Edital e seus Anexos, para uso na Câmara Municipal de Araucária.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam no item 10 deste Edital e na minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

- I)** aquele que não atender às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- II)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- III)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- IV)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- V)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VI)** agente público do órgão ou entidade licitante;
- VII)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- VIII)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- IX)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- X)** Empresas não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, conforme consta no item 4.6.

3.6 O impedimento de que trata o item 3.5 subitem II será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 A vedação de que trata o item 3.5 subitem VI estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição dos objetos ofertados (por item) e o preço (por item), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2 O valor máximo estimado para a aquisição do objeto da presente licitação é de **R\$ 39.622,32 (trinta e nove mil seiscientos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)**. A competitividade do certame licitatório se fará pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o valor máximo para cada item, definido no Anexo I, do presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.
- 4.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- I) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - II) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - III) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - IV) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 4.7 A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- I) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - II) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- I) O valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I) Valor unitário e total de cada item, com duas casas decimais. O sistema disponibiliza quatro casas decimais, por este motivo, salienta-se que é de inteira responsabilidade do fornecedor o preenchimento correto do valor da proposta;
 - II) Inclusão dos documentos da proposta, conforme modelo proposto no Anexo IV deste Edital, em formato PDF, no campo “Incluir Anexo da Proposta”.
 - III) Marca;
 - IV) Fabricante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

V) Descrição do objeto, contendo a descrição detalhada de cada item. Caso não informada a licitante se compromete a ofertar o serviço de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta, não esteja expresso no sistema COMPRAS.GOV.BR, a licitante se compromete a cumprir o prazo estipulado neste item.

5.5 É vedada ao licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).

5.6 O licitante deverá enviar seus documentos para habilitação, em formato PDF, mediante anexo, no sistema eletrônico, no campo “Incluir Anexo da Habilitação”.

5.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.7** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10** Não haverá determinação de diferença de valores entre os lances.
- 6.11** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa combinado “aberto e fechado”. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.1** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.2** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.3** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.4** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 6.13.5** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente aos Gestores do Sistema COMPRAS.GOV.BR;
- 6.13.6** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.13.7** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 6.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa combinado aberto e fechado.
- 6.19.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- I) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II) empresas brasileiras;
 - III) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.20.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.2** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



- 6.20.3** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.4** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade da proposta vencedora.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado por item (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestadamente inexequível.
- 7.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais/por item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio do Sistema COMPRAS.GOV.BR. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio de e-mail: pregoeiro@araucaria.pr.leg.br, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 7.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11** O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos ao quadro de pessoal das Diretorias ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.12** O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da proposta escrita ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para a sua avaliação por meio da opção “enviar anexo” do Sistema COMPRAS.GOV.BR. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: pregoeiro@araucaria.pr.leg.br. Quando a descrição detalhada do objeto, constante no sistema COMPRAS.GOV.BR, não for suficiente para análise da área técnica, caso em que, individualmente, o Pregoeiro comunicará a necessidade do envio via chat, estabelecendo prazo para tal.
- 7.13** O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo à aplicação de sanções previstas neste Edital.
- 7.14** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.15** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.16** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.17** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro no endereço: Rua Irmã Elizabeht Werka, 55, Jardim Petrópolis Araucária/PR - CEP 83.704-580, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1** Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta vencedora, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I)** SICAF;
 - II)** Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
 - III)** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - IV)** Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
 - V)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 8.2** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, conforme abrangência da penalidade.
- 8.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.5** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa da SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (SEGES/MP) nº 03, de 2018.
- 8.6** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil, anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.7** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.8** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.9** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 8.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.11** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro a no endereço: Rua Irmã Elizabeht Werka, 55, Jardim Petrópolis Araucária/PR - CEP 83.704-580, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.
- 8.12** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- I)** conter vícios insanáveis;
 - II)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital;
 - III)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- IV) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.14** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.15** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.15.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.15.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.16** Caso o Termo de Referência, Anexo II deste Edital, exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.17** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.18** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, ou por correio eletrônico.
- 8.19** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.20** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2** Ressalvado o disposto no item 4.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.2.1 Habilitação Jurídica**
- I)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V) Para empresa que se declarou na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar documento comprobatório de que a proponente se enquadra em tal condição, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
- VI) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- V) Certificado de Regularidade do FGTS;
- VI) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).
- VII) Declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

9.2.3 Qualificação Técnica

- I) Certificado de Autorização da ANP – Agência Nacional do Petróleo para Revendedores Autorizados em Operação com GLP.
- II) Registro ou Inscrição junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP, autorizando o exercício da atividade de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo, conforme exigência do art. 3º da Resolução nº 709, de 14/11/2017, da ANP - Agência Nacional do Petróleo.
- III) Autorização fornecida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o exercício da atividade de Revenda, conforme exigências do art. 3º da



Resolução nº 51, de 30/11/2016 - ANP (Agência Nacional do Petróleo), caso o licitante não seja distribuidor.

9.2.4 Qualificação Econômica-financeira:

- I) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2.5 Outros Documentos:

- I) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- II) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- III) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes, na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, contados da solicitação do pregoeiro.

9.7 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.7.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante melhor classificado.

9.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 9.8.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.8.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.9** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.6.1.
- 9.11** Somente serão disponibilizados para acesso ao público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.12** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.4** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.5** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 10.8** Da inexecução e cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 10.8.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado, conforme disposto no art. 305 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- I) for liberado;
 - II) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;
 - V) não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 10.8.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, conforme disposto no art. 305 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, pelo órgão gerenciador:
- I) pelo decurso do prazo de vigência;
 - II) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - III) por fato superveniente, decorrente força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - IV) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.8.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, conforme disposto no art. 305 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.8.4** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- I) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - II) dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- I) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - II) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- I) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - II) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- I) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - II) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.araucaria.pr.leg.br> - Portal da Transparência -



Compras/Licitações,

ou

<https://camaraaraucaria.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Conforme Art. 155 da Lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de:

- I) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida e válida para a contratação;
- VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar e
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- II) as peculiaridades do caso concreto;
 - III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4** Caso a CONTRATADA, seja responsabilizada por ato, que esteja enquadrado em algum subitem do item 13.1, estará sujeita às sanções, conforme consta no art. 156, Lei 14.133/2021:
- I) **Advertência**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista, inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - II) A **Multa** será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - a) Para as infrações previstas no item 13.1, subitens I, II e III, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas no item 13.1, subitens V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
 - c) Nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos e condições de entrega/recebimento contidos no item 15 deste Edital, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - III) **Impedimento de licitar e contratar com o Município**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.
 - IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6** No processo de aplicação de sanções para apuração de responsabilidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.
- 13.7** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Administração, descrita no item 10.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 13.8** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.9** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.10** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.11** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.12** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 13.13** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro@araucaria.pr.leg.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo da Câmara Municipal de Araucária, situada à Irmã Elizabeth Werka 55, Bairro Fazenda Velha, CEP 83.704-580, Araucária/PR, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h.
- 14.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



- 14.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 15.1** O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por até mais 20 (vinte) dias corridos, não ultrapassando o limite de 30 (trinta) dias corridos.
- 15.1.1** O pedido para prorrogação será mediante solicitação e justificativa enviada por e-mail (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) e/ou devidamente protocolada na Câmara Municipal de Araucária, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do vencimento do prazo.
- I)** Essa justificativa será analisada pela Diretoria Geral, que concederá ou não a prorrogação conforme critérios da Administração.
 - II)** O prazo de resposta para pedidos de prorrogação são de 02 (dois) dias úteis.
 - III)** O prazo da prorrogação terá seu início informado no documento expedido que a autorizar.
- 15.1.2** O prazo de entrega tem seu início de contagem a partir da data de emissão da Ordem de Compra (data que consta no documento encaminhado via correio eletrônico ao fornecedor).
- 15.1.3** Fica a Fiscalização de Contratos (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) responsável por comunicar por correio eletrônico a decisão ao requerente.
- 15.2** Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização de Contratos.
- 15.3** No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos itens.
- 15.3.1** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- I)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;
 - II)** Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas;
 - III)** Na hipótese de readequação do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, com início máximo em 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, também deverá constar na notificação escrita o prazo final de readequação, ficando a cargo da Administração o parecer final em relação ao objeto e prazo estabelecido;
- 15.4** O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado no ANEXO I do Termo de Referência.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 16.1** Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- I)** Provisoriamente, assim que efetuada e comprovada a entrega dos itens, para efeito de posterior análise da conformidade com as especificações e qualidade do objeto (a ser verificada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- II)** Definitivamente na data de entrega, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação, pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.
- 16.2** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser novamente executado, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Setor Solicitante.
- 16.3** Após notificação, à CONTRATADA deverá providenciar as correções do objeto imediatamente após ser notificado pela Fiscalização de Contratos, com o prazo de 02 (dois) dia(s) útil(eis).
- 16.4** Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no item 13 deste Edital.
- 16.5** O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança do objeto e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo;
- 16.6** O recebimento definitivo dar-se-á:
- I)** Após a verificação física que constate a integridade dos itens;
- II)** Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no Termo de Referência.
- 16.7** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de recebimento Definitivo, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1** A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega, seguida dos seguintes documentos:
- I)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- II)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- III)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.
- 17.2** O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após lavrado Termo de Recebimento Definitivo, ateste da Nota Fiscal e das certidões pela Fiscalização de Contratos.
- 17.3** O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.
- 17.4** Na apresentação do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos poderá ser realizado o devido pagamento, mesmo com a ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Contudo, será aberto o devido processo administrativo que poderá acarretar sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 17.5** As despesas decorrentes deste pregão correrão pela dotação orçamentária conforme segue:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Araucária		Unidade: 001 - Câmara de Vereadores
Função: 0001 – Legislativa		Subfunção: 0031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa		
Ação: 2002 - Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores		
Elemento da despesa orçamentária: (3) 3.3.90.30 – material de consumo		
Referência: 1457 Vínculo (Fonte): 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) / Exercício Corrente		
Reservado: Sim	Nº. da Reserva: 168/2023	Saldo da dotação: R\$ 185.265,76
Objeto 1: água mineral		
Código e título do desdobramento: 3.3.90.30.07.99 (outras despesas com gêneros alimentícios)		
Classificação Institucional e Funcional-programática: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.30.07.99		
Objeto 2: gás liquefeito de petróleo		
Código e título do desdobramento: 3.3.90.30.04.00 (gás e outros materiais engarrafados)		
Classificação Institucional e Funcional-programática: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.30.04.00		

18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1** Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio da Fiscal de Contratos **Claudecir Wierzbicki**, Matrícula nº 70671 e **CPF nº 084.229.289-65** ou, quando necessário, Fiscal Substituto **Vagner Rodrigues**, Matrícula nº 20571 e **CPF nº 047.967.689-55**, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021

19. DA GESTÃO DE CONTRATOS

- 19.1** Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do(a) Gestor(a) **Lucivanda Silva Camargo**, **CPF nº 489.770.559-20** (Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos, tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 20.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10** As sanções administrativas passíveis de aplicação, após a homologação do certame licitatório, serão de acordo com as condições estabelecidas no item 15 do Termo de Referência – Anexo II.
- 20.11** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.araucaria.pr.leg.br> - Portal da Transparência – Compras/Licitações, ou
<https://camaraaraucaria.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>
- 20.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I Quadro de quantidades, especificações e condições gerais;
 - Anexo II Termo de Referência;
 - Anexo III Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;
 - Anexo IV Modelo de Proposta;
 - Anexo V Modelo de Declaração de Indicação de Representante Legal;
 - Anexo VI Minuta de Ata de Registro de Preço.

Araucária, 26 de setembro de 2023.

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO I – QUADRO DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

1. DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Classe (CNAE)	Produto	Descrição	Unid.	Qtde. Máxima	Qtde. Mínima	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	1121-6/00	Carga de água	Carga de água mineral sem gás, em garrafão de 20 litros. Na data da entrega, o produto deverá conter no mínimo 03 (três) meses de validade, devendo atender as Normas e Documentos de Referência do Inmetro, da Portaria nº 36/90 e Resolução nº 25/76. Prazo de validade do galão: Máximo 03 (três) anos (Conforme Portaria 128/2011, do Departamento Nacional de Produção Mineral), a contar da data de entrega. Fornecimento dos galões em regime de Comodato.	Garrafão de 20 litros	1100	800	16,48	18.128,00
2	1122-4/99	Água mineral com gás	Fardos de água mineral garrafa de aproximadamente 500 ml com gás – Na data da entrega, o produto deverá conter no mínimo 03 (três) meses de validade, devendo atender as Normas e Documentos de Referência do Inmetro, da Portaria nº 36/90 e Resolução nº 25/76.	Fardo com 12 unidades	300	150	23,44	7.032,00
3	1121-6/00	Água mineral sem gás	Água mineral, sem gás, em copo de aproximadamente 200 ml – Na data da entrega, o produto deverá conter no mínimo 03 (Três) meses de validade, devendo atender as Normas e Documentos de Referência do Inmetro, da Portaria nº 36/90 e Resolução nº 25/76	Caixa com 48 unidades	200	100	37,34	7.468,00
4	4784-9/00	Carga de gás (P45)	Carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado tipo butano (para cozinha), em botijão de 45 kg. As cargas deverão possuir rótulos indicando prazo de validade e lacre de garantia, devendo estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANP (Agência Nacional de Petróleo). Prazo de validade do gás (a constar no rótulo): Ano atual ou posterior, a contar da data de entrega. Prazo de validade do botijão (a constar em alto-relevo no recipiente): não ultrapassar 15 (quinze) anos a contar da data de entrega.	Carga 45 Kg	12	6	460,17	5.522,04
5	4784-9/00	Carga de gás (P13)	Carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado tipo butano (para cozinha), em botijão de 13 kg. As cargas deverão possuir rótulos indicando prazo de validade e lacre de garantia, devendo estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANP (Agência Nacional de Petróleo). Prazo de validade do gás (a constar no rótulo): Ano atual ou posterior, a contar da data de entrega. Prazo de validade do botijão (a constar em alto-relevo no recipiente): não ultrapassar 15 (quinze) anos a contar da data de entrega.	Carga 13 Kg	12	6	122,69	1.472,28
							TOTAL	39.622,32

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1** Os orçamentos deverão vir datados e com prazo mínimo de vencimento de 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio.
- 2.2** Deverá ser apresentada a marca do produto, o preço unitário, o total de cada item cotado para as quantidades estimadas.
- 2.3** Na nota fiscal, os itens deverão estar com indicação da marca proposta pela empresa.
- 2.4** A contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando este não coincidir qualitativamente com as especificações do termo de referência/Edital;
- 2.5** O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) na Câmara Municipal de Araucária, na Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, Jardim Petrópolis, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, nos dias de expediente, **na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado.**
- 2.6** Quaisquer produtos deste termo de referência devem atender as normas específicas, ou se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO;
- 2.7** É imprescindível, constar na embalagem externa, os dados referentes à data de fabricação, descrição do lote, prazo de validade, descrição do material, razão social e o nº do CNPJ do fabricante no objeto;
- 2.8** Não serão recebidos/admitidos os materiais cujo acondicionamento (embalagem) apresentar sinais de violações e/ou avarias.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei 14.133/2021)

PROCESSO DIGITAL: 87588/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Registro de preços, visando a aquisição de água mineral e cargas de gás (GLP) – de forma fracionada - para atender ao setor de Copa e assegurar ao público interno e externo o fornecimento de água mineral e gás GLP, tendo em conta que se tratam de bens de consumo contínuo, haja vista a água mineral ser produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano e a carga de gás indispensável para que seja feito o café e chá, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023.
- 1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4 O prazo da contratação/entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Compra e/ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação, sendo sua adoção permitida através da Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023, Capítulo XVIII, para contratação de bens e serviços comuns, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.6 A aquisição dos itens será legalmente amparada no Decreto Municipal n. 39.132/2023, que regulamentou no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Araucária, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 1.7 As especificações técnicas que orientam o objeto deste termo estão contidas no ANEXO I deste termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – ETP

- 2.1 Conforme Instrução Normativa 40/20 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, em seu art. 8º, trata-se de exceção da preparação de ETP (Estudo Técnico Preliminar), portanto não necessária a sua elaboração e juntada a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 Conforme art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133/21 o ciclo de vida do objeto aqui solicitado possui a descrição da solução considerando as características intrínsecas ao seu uso e também eventual sustentabilidade de sua produção, duração de sua utilização até a destinação final.
- 3.2 Conforme Resolução nº 91, de 30 de março de 2023, o ciclo de vida do objeto licitado será com base na modelagem de contratação mais vantajosa, incluso as análises/formalizações internas (Planejamento de Contratação e Documentos de



Formalização de Demandas), parâmetros de atas de Registro de Preços anteriores e demais informações/métodos previstos em legislação vigente.

- 3.3 As fases do ciclo de vida do objeto são: produção (extração, qualidade da água, embalagem), armazenamento, distribuição, uso e destinação final.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.1 Devem ser atendidos os requisitos contantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao>.

5. DA JUSTIFICATIVA

- 5.1 A presente aquisição se faz necessária para atender as necessidades de todas as dependências da Câmara Municipal de Araucária (sessões às terças-feiras e extraordinárias) referente ao consumo/fornecimento de água mineral sem gás, e água mineral com gás.
- 5.2 Em relação as recargas de gás (GLP) P13 e P45, faz-se necessário a aquisição via registro de preço, pois não é possível realizar mais dispensas e também salientamos que a Copa será devidamente instalada no bloco novo Administrativo, o que demanda essa necessidade de contratação.
- 5.3 Para estipularmos as quantidades, informamos que as mesmas foram elaboradas com base nas médias de consumo diário (relatório de retirada dos itens do Almoxarifado) e nos quantitativos utilizados em licitações anteriores.

6. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 6.1 O objeto a ser contratado será enquadrado na modalidade sugerida pela Divisão de Compras e Licitações ou departamento competente, conforme Instrução Normativa 26/2023.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 Os recursos necessários relacionados às despesas da presente aquisição, correrão por conta dos recursos orçamentários constantes da unidade orçamentária da Câmara Municipal de Araucária, com maiores informações a serem indicadas pela Diretoria Financeira da Casa.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Observado o disposto no artigo 91, da Lei 14.133/2021, a contratação se dará via assinatura de contrato ou, na ausência deste, outro instrumento de contratação hábil para substituí-lo (Ordem de Compra, Nota de Empenho e demais documentos);
- 8.2 Para qualquer caso será exigida da proponente as seguintes comprovações:
- I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - II) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - IV) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.
 - V) Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
 - VI) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis.



9. DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A(s) ata(s) de Registro de Preços, no âmbito da Câmara Municipal de Araucária é um sistema regulamentado e definido para a contratação de bens e serviços comuns, conforme Resolução nº 91, de 30 de março de 2023, Capítulo XVIII, Art. 28.
- 9.2 A(s) ata(s) de Registro de Preços será(ão) gerida(s) e formalizada(s) pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos, com competências atribuídas através da Resolução nº 70/2019 e seus dispositivos posteriores.
- 9.3 A(s) ata(s) de Registro de Preço(s) deverá(ão) ser assinada(s) em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação formal.
- 9.4 O período de vigência da(s) ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 10.1 **O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos**, prorrogáveis por até mais 20 (vinte) dias corridos, não ultrapassando o limite de 30 (trinta) dias corridos. Esta prorrogação será mediante solicitação e justificativa enviada por e-mail (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) e/ou devidamente protocolada na Câmara Municipal de Araucária, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do vencimento do prazo. Essa justificativa será analisada pela Diretoria Geral, que concederá ou não a prorrogação conforme critérios da Administração. O prazo de entrega tem seu início de contagem a partir da data de emissão da Ordem de Compra (data que consta no documento encaminhado via correio eletrônico ao fornecedor). O prazo da prorrogação terá seu início informado no documento expedido que a autorizar.
- 10.1.1 O prazo de resposta para pedidos de prorrogação são de 02 (dois) dias úteis.
- 10.1.2 Fica a Fiscalização de Contratos (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) responsável por comunicar por correio eletrônico a decisão ao requerente.
- 10.2 Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização de Contratos.
- 10.3 No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos itens.
- 10.3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- I) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;
 - II) Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas;
 - III) Na hipótese de readequação do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, com início máximo em 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, também deverá constar na notificação escrita o prazo final de readequação, ficando a cargo da Administração o parecer final em relação ao objeto e prazo estabelecido;
- 10.4 O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado no ANEXO I, deste termo de referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 11.1** Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- 11.1.1** Provisoriamente, assim que efetuada e comprovada a entrega dos itens, para efeito de posterior análise da conformidade com as especificações e qualidade do objeto (a ser verificada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante);
- 11.1.2** Definitivamente na data de entrega, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação, pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.
- 11.2** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser novamente executado, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Setor Solicitante.
- 11.3** Após notificação, à CONTRATADA deverá providenciar as correções do objeto imediatamente após ser notificado pela Fiscalização de Contratos, com o prazo de 02 (dois) dia(s) útil(eis).
- 11.4** Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no item 14 (quatorze) deste Termo de Referência.
- 11.5** O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança do objeto e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo;
- 11.6** O recebimento definitivo dar-se-á:
- I)** Após a verificação física que constate a integridade dos itens;
 - II)** Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no Termo de Referência.
- 11.7** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de recebimento Definitivo, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1** A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega, seguida dos seguintes documentos:
- I)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - II)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - III)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - IV)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.
- 12.2** O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após lavrado Termo de Recebimento Definitivo, ateste da Nota Fiscal e das certidões pela Fiscalização de Contratos.
- 12.3** O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.
- 12.4** Na apresentação do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos poderá ser realizado o devido pagamento, mesmo com a ausência de comprovação de regularidade fiscal e



trabalhista. Contudo, será aberto o devido processo administrativo que poderá acarretar sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Emitir Ordem de Compra/Empenho;
- 13.2** Encaminhar para a CONTRATADA, Ordem de Compra em arquivo digital, via correio eletrônico (através do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br);
- 13.3** Efetuar o pagamento após os itens recebidos definitivamente;
- 13.4** Aprovar ou reprovar os itens, após a vistoria e entrega dos mesmos;
- 13.5** Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos itens pela CONTRATADA;
- 13.6** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos itens que estejam em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação;
- 13.7** Notificar a CONTRATADA por escrito, através da Fiscalização de Contratos, sobre a aplicação de eventuais penalidades através da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1** Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico (compras@araucaria.pr.leg.br).
- 14.2** Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no termo de referência.
- 14.3** Fornecer os itens em conformidade com o item 10 e ANEXO I deste Termo de Referência.
- 14.4** Responsabilizar-se pela reposição dos itens que não estejam compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, nos prazos constantes nos itens 10 e 11 deste termo de referência.
- 14.5** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos itens.
- 14.6** Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos itens adquiridos.
- 14.7** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos materiais entregues. O fato dos materiais não serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização de contratos. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1** Conforme Art. 155 da Lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de:
 - I)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III)** dar causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida e válida para a contratação;
 - VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - IX) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - XII) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 15.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I) advertência;
 - II) multa;
 - III) impedimento de licitar e contratar e
 - IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II) as peculiaridades do caso concreto;
 - III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4** Caso a CONTRATADA, seja responsabilizada por ato, que esteja enquadrado em algum subitem do item 15.1, estará sujeita às sanções, conforme consta no art. 156, Lei 14.133/2021:
- I) **Advertência**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista, inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- II) A Multa** será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas no item 15.1, subitens I, II e III, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas no item 15.1, subitens V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
 - c) Nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos e condições de entrega/recebimento contidos no item 10 deste Edital, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- III) Impedimento de licitar e contratar com o Município**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6** No processo de aplicação de sanções para apuração de responsabilidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.
- 15.7** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.8** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.9** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 15.10** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.11** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.12** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 15.13** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1** Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio da Fiscal de Contratos Claudedir Wierzbicki, Matrícula nº 70671 e CPF nº 084.229.289-65 ou, quando necessário, Fiscal Substituto Vagner Rodrigues, Matrícula nº 20571 e CPF nº 047.967.689-55, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021

17. DA GESTÃO DE CONTRATOS

- 17.1** Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do(a) Gestor(a) **Lucivanda Camargo**, CPF **489.770.559-20** (Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos, tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Araucária, 10 de julho de 2023.

Alexandre Bendlin Senegaglia
Diretor Setor Solicitante

Desiree M. Petruy
Divisão de Compras e Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

1. DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Classe (CNAE)	Produto	Descrição	Unid.	Qtde. Máxima	Qtde. Mínima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1121-6/00	Carga de água	Carga de água mineral sem gás, em garrafão de 20 litros. Na data da entrega, o produto deverá conter no mínimo 03 (três) meses de validade, devendo atender as Normas e Documentos de Referência do Inmetro, da Portaria nº 36/90 e Resolução nº 25/76. Prazo de validade do galão: Máximo 03 (três) anos (Conforme Portaria 128/2011, do Departamento Nacional de Produção Mineral), a contar da data de entrega. Fornecimento dos galões em regime de Comodato.	Garrafão de 20 litros	1100	800		
2	1122-4/99	Água mineral com gás	Fardos de água mineral garrafa de aproximadamente 500 ml com gás – Na data da entrega, o produto deverá conter no mínimo 03 (três) meses de validade, devendo atender as Normas e Documentos de Referência do Inmetro, da Portaria nº 36/90 e Resolução nº 25/76.	Fardo com 12 unidades	300	150		
3	1121-6/00	Água mineral sem gás	Água mineral, sem gás, em copo de aproximadamente 200 ml – Na data da entrega, o produto deverá conter no mínimo 03 (Três) meses de validade, devendo atender as Normas e Documentos de Referência do Inmetro, da Portaria nº 36/90 e Resolução nº 25/76	Caixa com 48 unidades	200	100		
4	4784-9/00	Carga de gás (P45)	Carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado tipo butano (para cozinha), em botijão de 45 kg. As cargas deverão possuir rótulos indicando prazo de validade e lacre de garantia, devendo estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANP (Agência Nacional de Petróleo). Prazo de validade do gás (a constar no rótulo): Ano atual ou posterior, a contar da data de entrega. Prazo de validade do botijão (a constar em alto-relevo no recipiente): não ultrapassar 15 (quinze) anos a contar da data de entrega.	Carga 45 Kg	12	6		
5	4784-9/00	Carga de gás (P13)	Carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado tipo butano (para cozinha), em botijão de 13 kg. As cargas deverão possuir rótulos indicando prazo de validade e lacre de garantia, devendo estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANP (Agência Nacional de Petróleo). Prazo de validade do gás (a constar no rótulo): Ano atual ou posterior, a contar da data de entrega. Prazo de validade do botijão (a constar em alto-relevo no recipiente): não ultrapassar 15 (quinze) anos a contar da data de entrega.	Carga 13 Kg	12	6		
TOTAL								

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1** Os orçamentos deverão vir datados e com prazo mínimo de vencimento de 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio.
- 2.2** Deverá ser apresentada a marca do produto, o preço unitário, o total de cada item cotado para as quantidades estimadas.
- 2.3** Na nota fiscal, os itens deverão estar com indicação da marca proposta pela empresa.
- 2.4** A contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando este não coincidir qualitativamente com as especificações do termo de referência/Edital;
- 2.5** O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) na Câmara Municipal de Araucária, na Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, Jardim Petrópolis, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, nos dias de expediente, **no Setor de Almoxarifado**.
- 2.6** Quaisquer produtos deste termo de referência devem atender as normas específicas, ou se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO;
- 2.7** É imprescindível, constar na embalagem externa, os dados referentes à data de fabricação, descrição do lote, prazo de validade, descrição do material, razão social e o nº do CNPJ do fabricante no objeto;
- 2.8** Não serão recebidos/admitidos os materiais cujo acondicionamento (embalagem) apresentar sinais de violações e/ou avarias.



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) nº, inscrição estadual nº, estabelecida em, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, e que os valores contratuais somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte:

Nome do Órgão/Empresa

Vigência do Contrato

Valor total do Contrato

** Vide Notas 1 e 2 abaixo*

VALOR TOTAL DOS CONTRATOS

Local e data:

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante informará também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
“À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA”

PREGÃO Nº ____/ 2023 - MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

“ABERTURA DIA ____/____/2023, ÀS ____:____ h”

“NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA”

“RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE”

OBS: OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Item	Classe (CNAE)	Produto	Descrição	Marca	Unid.	Qtde. Máxima	Qtde. Mínima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1121-6/00	Carga de água	Carga de água mineral sem gás, em garrafão de 20 litros. Na data da entrega, o produto deverá conter no mínimo 03 (três) meses de validade, devendo atender as Normas e Documentos de Referência do Inmetro, da Portaria nº 36/90 e Resolução nº 25/76. Prazo de validade do galão: Máximo 03 (três) anos (Conforme Portaria 128/2011, do Departamento Nacional de Produção Mineral), a contar da data de entrega. Fornecimento dos galões em regime de Comodato.		Garrafão de 20 litros	1100	800		
2	1122-4/99	Água mineral com gás	Fardos de água mineral garrafa de aproximadamente 500 ml com gás – Na data da entrega, o produto deverá conter no mínimo 03 (três) meses de validade, devendo atender as Normas e Documentos de Referência do Inmetro, da Portaria nº 36/90 e Resolução nº 25/76.		Fardo com 12 unidades	300	150		
3	1121-6/00	Água mineral sem gás	Água mineral, sem gás, em copo de aproximadamente 200 ml – Na data da entrega, o produto deverá conter no mínimo 03 (Três) meses de validade, devendo atender as Normas e Documentos de Referência do Inmetro, da Portaria nº 36/90 e Resolução nº 25/76		Caixa com 48 unidades	200	100		
4	4784-9/00	Carga de gás (P45)	Carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado tipo butano (para cozinha), em botijão de 45 kg. As cargas deverão possuir rótulos indicando prazo de validade e lacre de garantia, devendo estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANP (Agência Nacional de Petróleo). Prazo de validade do gás (a constar no rótulo): Ano atual ou posterior, a contar da data de entrega. Prazo de validade do botijão (a constar em alto-relevo no recipiente): não ultrapassar 15 (quinze) anos a contar da data de entrega.		Carga 45 Kg	12	6		
5	4784-9/00	Carga de gás (P13)	Carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado tipo butano (para cozinha), em botijão de 13 kg. As cargas deverão possuir rótulos indicando prazo de validade e lacre de garantia, devendo estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANP (Agência Nacional de Petróleo). Prazo de validade do gás (a constar no rótulo): Ano atual ou posterior, a contar da data de entrega. Prazo de validade do botijão (a constar em alto-relevo no recipiente): não ultrapassar 15 (quinze) anos a contar da data de entrega.		Carga 13 Kg	12	6		
								TOTAL	

OBS: Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR, prevalecerão as constantes neste Edital.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.

Dados do responsável:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contados da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA
ASSINATURA DO CONTRATO

Edital nº __/2023

Declaramos que o Responsável Legal da proponente *(inserir o nome da proponente)*, para assinatura do contrato, no caso de sagrar-se vencedora da presente licitação, é o (a) Sr. (a) *(inserir o nome completo, número dos documentos de identidade e CPF, profissão e endereço)*.

Local, ____ de _____ de 2023.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitante)

OBSERVAÇÃO:

A apresentação da declaração acima, não exclui a necessidade de apresentação de quaisquer documentos exigidos no Edital, bem como da apresentação de procuração específica quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

Pregão Eletrônico nº -----/2023

Interessado: Câmara Municipal de Araucária

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e três, nesta Cidade de Araucária, Estado do Paraná, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA localizada na Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, Jardim Petrópolis, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.134.0120001-04, neste ato representada por seu Presidente e Ordenador da Despesa, Vereador Ben Hur Custodio de Oliveira, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 5.334.915-3 SESP PR, CPF sob o nº 790.676.469-20, e do presidente da Câmara], inscrito no RG nº [número do RG] e CPF [nº do CPF] residente e domiciliado a Rua [endereço completo]

Nos termos do Decreto Municipal nº 39.132, de 15 de março de 2023, Processo Administrativo nº -----, Edital de Licitação nº ----- e demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Homologação ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araucária.

RESOLVE registrar o preço ofertado pela Empresa [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº [número do cep], Município de [município], Estado [nome do Estado] neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome do representante da empresa], inscrito(a) no RG [número do RG] e CPF sob nº [número do CPF], residente e domiciliado a Rua [endereço completo], conforme o(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e quantidade(s), em nome da empresa acima citada. Objeto: aquisição de água mineral com gás, água mineral sem gás e cargas de gás (GLP) P13 e P45, conforme condições gerais contidas neste Edital e seus Anexos, para uso na Câmara Municipal de Araucária.

Razão social:							
Item	Produto	Especificação/Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
				Valor Total			

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) registrado(s) constante(s) da presente Ata, é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços nº /2023 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Araucária, mediante liberação de saldo e confirmação de empenho, poderá adquirir os produtos nas condições e especificações constantes na presente Ata, no Edital e seus Anexos.

Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital e seus anexos.

As partes declaram conhecimento e se comprometem a cumprir as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, bem como declaram conhecimento do contido na íntegra do artigo 5º, inciso IV da Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015.

Encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada.

Esta Ata entrará em vigor na data de sua publicação.

Araucária, XX de XXXX de 2023.

Presidente da Câmara de Araucária

Empresa